ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 935/94

CRIA 03 (TRÊS) CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.1 com a denominação de Assessor de Imprensa, 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.3 com a denominação de Supervisor e Programador do Centro de Processamento de Dados e 01 (um) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.4 com a denominação de Diretor Geral de Compras.

Art. 2º - O Art. 19º do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

"É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominações	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assessor Jurídico	1.4
01	Diretor de Cultura	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
05	Dirigente de Núcluo	1.3
01	Supervisor e Programador do CPD	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta do Serviço Militar	1.3
01	Tesoureiro	1.3
01	Chefe de Unidades Sanitária	1.3
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
15	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 935/94 Fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 08 de setembro de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINDOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.